

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: I7a577rq SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 03/02/2016 Indicação nº 4/2016 Protocolo nº 28/2016
Autor: Dep. Oscar Bezerra	

INDICA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, A NECESSIDADE DA REFORMA DA PONTE SOBRE O RIO CORGÃO, LOCALIZADO NA RODOVIA MT-338, QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE JUARA À JURUENA/MT.

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno, indico à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, para que seja encaminhado expediente indicatório à Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, indicando-lhe **a necessidade da reforma da ponte sobre o Rio Corgão, localizado na Rodovia MT-338, que liga os municípios de Juara à Juruena/MT.**

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Fevereiro de 2016

Oscar Bezerra
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fim, indicar ao Poder Executivo Estadual, através da SINFRA/MT, **necessidade da reforma da ponte sobre o Rio Corgão, localizado na Rodovia MT-338, que liga os municípios de Juara à Juaraena/MT.**

Conforme documento em anexo, a proposta indicatória é derivada de reivindicação da Câmara Municipal de Juara, com base no clamor dos motoristas e moradores da região supramencionada.

O bom estado de conservação das pontes é fundamental para a promoção da sadia qualidade de vida das pessoas, além de proporcionar uma maior agilidade no tráfego enfrentado pelos usuários. É de notório conhecimento que a falta de manutenção e reparo traz manifestos transtornos, principalmente no que tange a trafegabilidade e a qualidade de vida de uma população.

Além disso, a recente aprovação e publicação da **Lei 10.353, de 23 de dezembro de 2015**, prevê a repartição dos recursos do FETHAB, entre o Estado e os municípios, na manutenção de rodovias estaduais não pavimentadas e suas obras complementares sob sua administração, como pontes de até 12 (doze) metros e bueiros, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, sem prejuízo de acordo entre os entes no sentido diverso. **Assim estabelecido, pontes acima dos 12 metros de comprimento serão de responsabilidade do Estado.**

Neste sentido, é de extrema urgência e importância a reforma IMEDIATA da ponte sobre o Rio Corgão, localizada na MT-338, estrutura esta que encontra-se comprometida a mais de seis meses, colocando em risco a vida da população que utiliza da via mencionada diariamente.

Posto isto, é a síntese fática necessária para justificar a presente indicação legislativa, medida de direito e da mais lúdima justiça social.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Fevereiro de 2016

Oscar Bezerra
Deputado Estadual